

ESCOLA SECUNDÁRIA DE ALCOCHETE

Avaliação do Desempenho do Pessoal Docente Ano Lectivo 2008/2009

NOTA INFORMATIVA

Processo de Avaliação do Desempenho e Entrega de Requerimentos

Informam-se todos os docentes interessados em serem avaliados:

- na componente científico-pedagógica;
 - por um docente do respectivo grupo de recrutamento;
 - pelo Coordenador dos cursos de educação e formação de adultos;
- que deverão preencher um modelo próprio existente para o efeito.**

Idêntico procedimento deverá ser adoptado pelos docentes que desejarem solicitar a dispensa da avaliação por estarem em condições de reunir os requisitos legais para a aposentação até ao final do ano escolar de 2010-2011, ou por terem requerido, nos termos legais, a aposentação antecipada, de acordo com o artigo 7º do Decreto-Regulamentar nº 1-A/2009, de 05 de Janeiro .

Decorrente do **Calendário** estabelecido para a implementação do processo de avaliação do desempenho na nossa escola, **estes requerimentos deverão ser entregues até ao próximo dia 23 de Janeiro.**

Apenas deverão solicitar a avaliação pelo Coordenador dos cursos de educação e formação de adultos os docentes que, em função do serviço lectivo distribuído, não possam ser avaliados em outra turma/curso e tenham requerido a avaliação da componente científico-pedagógica.

Chamamos a atenção para o facto de só fazer sentido requerer a avaliação por um docente do respectivo grupo de recrutamento ou, em alternativa, pelo Coordenador dos cursos de educação e formação de adultos, quando o mesmo professor tenha solicitado a avaliação na componente científico-pedagógica.

Lembramos que, da análise do número e tipo de requerimentos entregues pelos docentes, poderá decorrer um conjunto de indispensáveis alterações na organização do processo de avaliação do desempenho na nossa escola, tais como:

- **novas delegações de competências, resultantes da eventual mobilidade de alguns avaliados entre avaliadores, de modo a respeitar o princípio da equidade;**

Os docentes que permaneçam em situação de ausência ao serviço equiparada a prestação efectiva de trabalho (todas as previstas no artigo 103º do ECD) que inviabilize a verificação do requisito de tempo mínimo para avaliação do desempenho (6 meses no caso dos docentes do quadro ou contratados anuais) podem optar pela:

- 1) menção qualitativa que lhe tiver sido atribuída na última avaliação do desempenho em exercício efectivo de funções docentes;
- 2) primeira avaliação do desempenho que lhe for atribuída após o regresso ao serviço docente efectivo.

- a) Preenchimento da ficha de auto-avaliação;
- b) Avaliação dos seguintes parâmetros a efectuar pelo órgão de direcção executiva:

- b.1)** Nível de assiduidade;
- b.2)** Cumprimento do serviço distribuído;
- b.3)** Acções de formação contínua ó Só será considerada a participação em acções de formação contínua se daí resultar benefício para a classificação global da ficha.
- c)** Observação de aulas a efectuar pelo coordenador de departamento ou por docente avaliador em quem foi delegada aquela competência ó [Dependente de pedido dirigido ao Presidente do órgão de gestão.](#)

O acesso às menções qualitativas de Excelente e Muito Bom, fica dependente de requerimento, a preencher em modelo já divulgado, a solicitar a avaliação na componente científico-pedagógica.

Chamamos a atenção para o facto de só fazer sentido requerer a avaliação por um docente do respectivo grupo de recrutamento ou, em alternativa, pelo Coordenador dos cursos de educação e formação de adultos, quando o mesmo professor tenha solicitado a avaliação na componente científico-pedagógica.

Sugere-se a leitura dos normativos publicados que estabelecem o Regime Transitório da Avaliação do Desempenho, conjugados com os Decretos Regulamentares 2/2008, de 10 de Janeiro e 11/2008, de 23 de Maio e que são os seguintes:

- a)** [Decreto Regulamentar n.º 1-A/2009, de 05 de Janeiro](#) ó Estabelece um regime transitório de avaliação de desempenho do pessoal docente para o corrente ano lectivo, introduzindo profundas alterações aos decretos regulamentares n.º 2/2008, de 10 de Janeiro e 11/2008, de 23 de Maio;
- b)** [Despacho n.º 32047/2008, de 16 de Dezembro](#) (altera o Despacho n.º 19117/2008, de 17 de Julho) ó Introduce alterações à Organização do Ano Lectivo, nomeadamente quanto ao número de horas atribuídas a cada avaliador em função do número de avaliados, entre outras;
- c)** [Despacho n.º 32048/2008, de 16 de Dezembro](#) (altera o Despacho n.º 7465/2008, de 13 de Março) ó Introduce profundas alterações no processo de delegação de competências de avaliação e nomeação de professores titulares em comissão de serviço;
- d)** [Despacho n.º 31996/2008, de 16 de Dezembro](#) (altera o Despacho n.º 20131/2008, de 30 de Julho) ó Introduce profundas alterações no processo de delegação de competências de avaliação e nomeação de professores titulares em comissão de serviço.

A presente Nota Informativa foi enviada para todos os docentes por e-mail, acompanhada do modelo de requerimento.

A Presidente da Comissão Administrativa Provisória

Aida Maria de Jesus Lopes